



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 38/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de regulamentar e de estabelecer critérios e procedimentos relativos à concessão do Benefício Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Benefício Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio destina-se ao empregado que tiver dependente matriculado em Instituição Pública de Ensino ou Instituição Privada de Ensino reconhecida pelo MEC e cursando do 1º ao 9º ano do ensino fundamental ou cursando do 1º ao 3º ano do ensino médio.

Parágrafo único – O benefício somente será concedido ao empregado com dependente matriculado em curso regular e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º - Limitar o valor mensal do benefício concedido aos empregados àquele estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Art. 3º - São considerados dependentes do empregado, para efeito de concessão do benefício:

I – Os filhos e as filhas menores de 21 anos sob a guarda ou tutela do empregado;

II – Os enteados e as enteadas menores de 21 anos sob a guarda ou tutela do empregado;

III – Os portadores e as portadoras de deficiências físicas, mentais e/ou necessidades especiais, com idade mental até 16 (dezesseis) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, comprovada por Laudo Médico.



Cont. O.S. DIRPRE nº 38/2015

Art. 4º - Para a concessão do benefício o empregado deverá apresentar ao Setor de Gestão de Benefícios – SETBEN os seguintes documentos:

I – Requerimento preenchido pelo empregado, conforme modelo anexo;

II – Comprovante da dependência do aluno;

a) Certidão de Nascimento do dependente ou Carteira de Identidade do mesmo;

b) Certidão de Guarda ou de Tutela, e

c) Certidão de casamento do empregado ou Escritura de União Estável e Certidão de nascimento do dependente, em se tratando de enteado.

III – Laudo médico comprovando a deficiência física, mental ou necessidades especiais, e

IV – Declaração da Instituição Pública de Ensino ou Instituição Privada de Ensino reconhecida pelo MEC, comprovando a matrícula do dependente, contendo o nível escolar e a validade.

Art. 5º - Para o recadastramento no benefício o empregado deverá apresentar ao SETBEN, nos períodos determinados pela Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC, a declaração do estabelecimento de ensino, nos mesmos moldes estabelecidos no inciso IV do Art. 4º.

§ 1º - O empregado que não realizar o seu recadastramento dentro do período determinado pela SUPREC, terá o pagamento do seu benefício suspenso.

§ 2º - O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à regularização do recadastramento junto ao SETBEN.

§ 3º - A regularização do recadastramento do empregado no benefício, não gerará pagamento de valores retroativos, devendo o mesmo ser restabelecido conforme previsto no § 2º deste Artigo.



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

Cont. O.S. DIRPRE nº 38/2015

Art. 6º - Não será concedido o benefício ao empregado com contrato suspenso, bem como ao empregado cedido, na forma da legislação vigente, com ônus para a cedente, exceto àquele (a) que se encontre:

- I – em licença para tratamento de saúde;
- II – afastado por acidente de trabalho;
- III – cedido a órgão da Presidência da República, e
- IV – em licença maternidade.

Art. 7º - O benefício de que trata esta Ordem de Serviço não será concedido simultaneamente ao empregado e cônjuge, ou companheiro (a) empregados da CDRJ.

Parágrafo único – Na hipótese de divórcio ou separação judicial, o benefício será concedido ao empregado que mantiver o dependente sob sua guarda.

Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à análise e deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015.

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor Presidente

*** Original arquivada na DIVDOC**



BIA Nº

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Anexo a O.S. DIRPRE Nº 38/2015

INTRANET Nº _____

Ao
Setor de Gestão de Benefícios - SETBEN

Eu, _____
, registro nº. _____, lotado(a) no(a) _____, vem, por intermédio
deste, requerer o Benefício Incentivo ao Ensino [] Fundamental [] Médio para
seu(sua) dependente _____,
nascido(a) em ____/____/____, para tanto faz juntar ao presente
a documentação exigida nos incisos do Art. 4º da Ordem de Serviço DIRPRE nº
(minuta)/2015, e, ainda, declarar que o(a) referido(a) dependente não integra nenhum
plano, de outra empresa, de concessão do mencionado benefício.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) empregado(a)
